

Aracruz, 19 de Maio de 2017.

MENSAGEM N° 016/2017
SENHOR PRESIDENTE E SENHORES VEREADORES

Encaminhamos para apreciação e aprovação desta Casa de Leis, o Projeto de Lei que propõe a **ALTERAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE JACUPEMBA**.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo oportunizar o desenvolvimento urbano do distrito de Jacupemba, através da inserção de uma área em seu perímetro urbano. O mesmo prevê que a inserção da área no Perímetro Urbano do Distrito de Jacupemba, possa promover no local com a implantação de empreendimentos de caráter residencial, dessa forma permitindo a instalação de novas unidades residenciais, comércios e estabelecimentos diversos.

Informamos que a referida área será beneficiada com a alteração do perímetro urbano, já apresenta proposta de intenções da criação de loteamento através de Estudo Urbanístico apresentado, dessa forma, o que se deseja promover é a inserção da referida área de acordo com a demanda socioeconômica da região.

Assim, Senhor Presidente, diante das razões ora veiculadas, submeto à apreciação de Vossa Excelência o Projeto de Lei, iniciativa indispensável para permitir o desenvolvimento econômico e urbano de forma controlada em nossa cidade.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e, por seu intermédio aos seus ilustres pares, a expressão do meu elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

JONES CAVAGLIERI
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 016, DE 19/05/2017.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO NO DISTRITO DE JACUPEMBA, MUNICÍPIO DE ARACRUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica incluído no perímetro urbano no Distrito de Jacupemba, Município de Aracruz, o espaço territorial, conforme mapa e tabela de coordenadas geográficas (anexos 01 e 02) que integram esta Lei.

Art. 2º Os pontos de coordenadas utilizados para a delimitação da alteração do perímetro urbano que tratam esta Lei, tem como referência o sistema de projeção Universal Mercator – UTM DATUM SIRGAS 2000.

Art. 3º Integra esta Lei os seguintes anexos:

I- Anexo 01: mapa da área geográfica incluída no perímetro urbano do Distrito de Jacupemba.

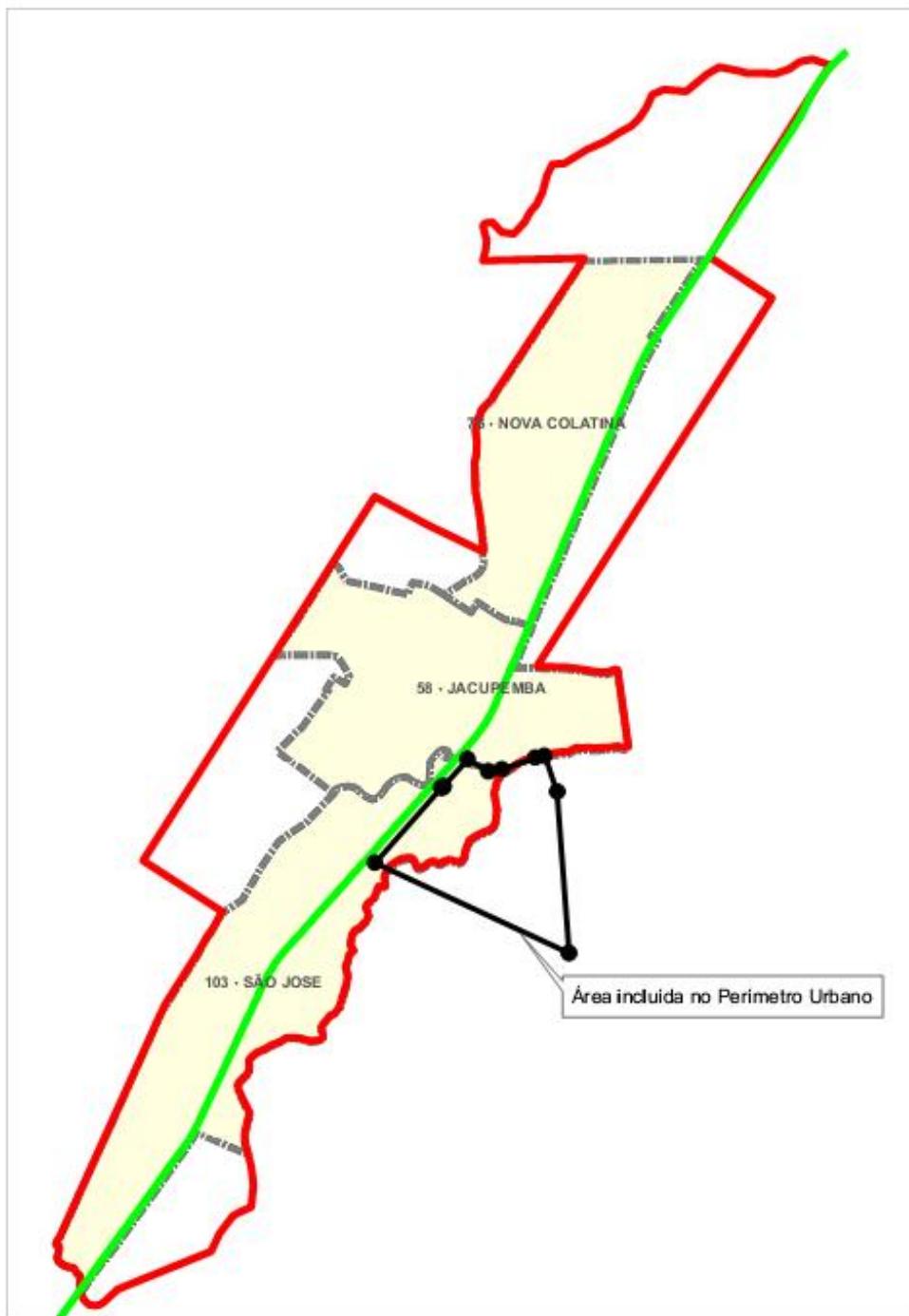
II- Anexo 02: tabela com as coordenadas geográficas da área incluída no perímetro urbano do Distrito de Jacupemba.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 19 de Maio de 2017.

JONES CAVAGLIERI
Prefeito Municipal

ANEXO - 01



Legenda
PERÍMETRO URBANO
Bairros
Rodovia Federal

NORTE GEOGRÁFICO

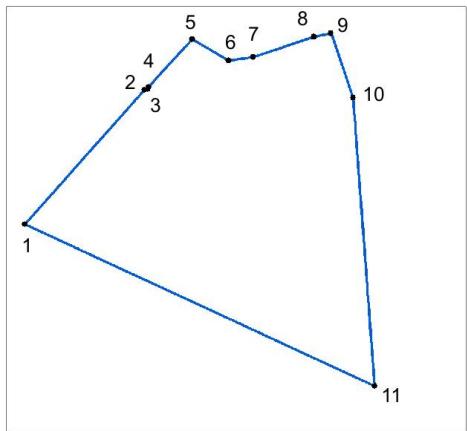


0 165 330 660 990 1.320 Meters



SECRETARIA
DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO

ANEXO – 02



COORDENADAS GEOGRÁFICAS		
PONTOS	X	y
1	374546.0178	7833077.4427
2	374854.5131	7833425.3548
3	374861.2660	7833426.1017
4	374864.3017	7833431.2817
5	384977.1709	7833555.8686
6	375070.5545	7833499.9014
7	375134.6774	7833509.1213
8	375289.5061	7833562.1220
9	375333.9904	7833570.8130
10	375390.4291	7833403.8796
11	375445.4884	7832660.0778